



341

PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
AVANÇA NANUQUE

LEI Nº 2.015/2011, DE 12 DE JULHO DE 2011

“Reconhece como órgão de imprensa oficial do Município de Nanuque o sitio da Prefeitura na internet.”

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Legislativo aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

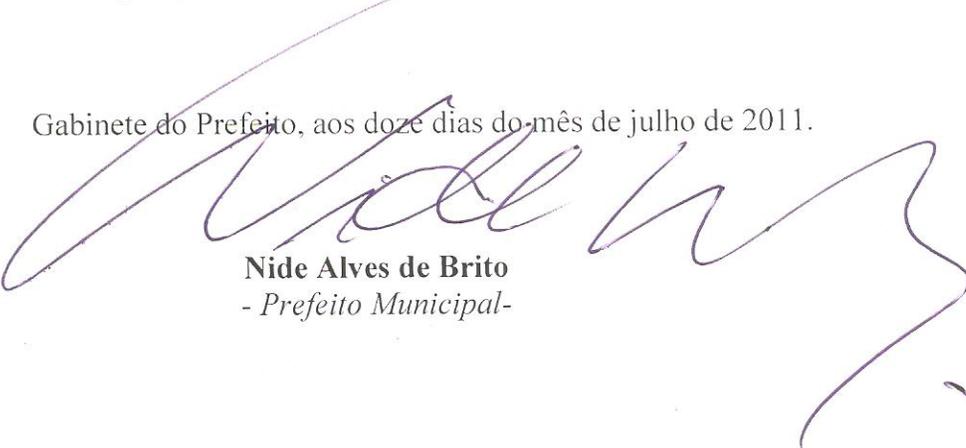
Art. 1º Fica reconhecido como órgão de imprensa oficial do Município de Nanuque o sítio da Prefeitura na Internet cujo domínio é www.nanuque.mg.gov.br;

Art. 2º O presente reconhecimento não impede que o Município faça publicações em jornais locais, regionais e órgãos oficiais do Estado de Minas Gerais e da União.

Art. 3º Esta Lei possui efeito retroativo à data de 01 de janeiro de 2009.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário a esta lei.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de julho de 2011.


Nide Alves de Brito
- Prefeito Municipal -